

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 134, DE 2008

Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Claudio Cajado

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 134, de 2008, instruída com Exposição de Motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

O Memorando de Entendimento em apreço tem como objetivo central estabelecer um diálogo entre os governos do Brasil e da Suécia sobre política energética, como forma de estreitar vínculos e tratar de questões de interesse mútuo. Este relacionamento deverá se desenvolver, nos termos constantes do Memorando, em diversas frentes, quais sejam: por meio do intercâmbio de informações sobre produção e uso sustentáveis de energia a

partir de fontes renováveis, incluindo biomassa, e outras áreas de interesse relacionadas; da cooperação destinada a promover a utilização de tecnologias na área de bioenergia, incluindo biocombustíveis; da promoção de padrões e normas globais harmonizadas para biocombustíveis; da facilitação e promoção de cooperação com a indústria automotiva, e com produtores de outras tecnologias de uso final pertinentes, para promover o uso eficiente de energias renováveis e biocombustíveis, em particular o uso do álcool combustível em veículos automotivos equipados com motores de ciclo diesel.

Composto por apenas nove (9) dispositivos, o Memorando de Entendimento em apreço estabelece normas diretivas da atuação, a serem implementadas pelas Partes Contratantes. Assim, nos termos da “Seção 1”, é definida a abrangência do relacionamento bilateral que as Partes pretendem desenvolver na área de política energética. Na “Seção 2”, as Partes comprometem-se a encorajar a cooperação entre as respectivas organizações e instituições públicas e privadas, envolvidas na pesquisa e no desenvolvimento da bioenergia, incluindo os biocombustíveis, a fim de melhorar o desempenho técnico, aumentar a eficiência em termos de custos e promover o desenvolvimento sustentável. A “Seção 3” contempla a possibilidade de cooperação com terceiros países, enquanto que na “Seção 4” é assentado o compromisso de estímulo à promoção de atividades voltadas à expansão o comércio bilateral na área de bioenergia, inclusive de biocombustíveis.

Os signatários concordam ainda, conforme dispõe a “Seção 5”, em estabelecer um Grupo de Trabalho, integrado por representantes de alto nível de cada Governo, para conduzir a implementação das atividades realizadas no âmbito do Memorando de Entendimento. Já, na “Seção 6”, encontra-se o regramento referente aos custos de implementação das atividades decorrentes do Memorando. Segundo este dispositivo, os custos relacionados a tais atividades estarão sujeitos à disponibilidade de fundos apropriados, em conformidade com as disposições orçamentárias e a legislação pertinente de cada País, sendo que todos os custos derivados da cooperação serão pagos pela Parte que neles incorra, salvo acordo mútuo em contrário.

Por fim, as “Seções 7, 8 e 9” contêm normas de caráter adjetivo e referem-se: à disciplina das condições de emendamento do Memorando; ao procedimento de solução de eventuais controvérsias e; aos temas da entrada em vigor, prazo de vigência e condições para a denúncia do instrumento internacional em questão.

II - VOTO DO RELATOR

A assinatura do instrumento internacional em apreço inscreve-se no âmbito dos esforços dos governos brasileiro e sueco de fazer frente à crise energética global. Como é notório, o mundo encontra-se diante de um desafio inédito na história, qual seja, o de produzir crescentes quantidades de energia, de modo a atender às enormes e extraordinárias necessidades das sociedades modernas. A demanda energética mundial vem apresentando forte aumento nos últimos anos. Tal aumento decorre naturalmente do crescimento da população mundial mas, tem se manifestado de modo crescente no âmbito das sociedades industriais, nos países desenvolvidos e, de maneira especial nos países emergentes, cuja pujança econômica e melhora das condições de vida de suas populações têm acarretado incrementos constantes no consumo de energia.

Atualmente, dois aspectos sobressaem-se no âmbito da problemática mundial referente à produção e ao consumo de energia. O primeiro deles é a ascensão vertiginosa dos preços do petróleo - responsável até hoje por importante parcela da matriz energética de muitas nações - ocorrida principalmente em virtude da perspectiva de esgotamento das reservas do planeta. O outro se refere à questão da produção de energia limpa, ou seja, a busca de fontes e formas de produção de energia, em especial as renováveis, que respeitem o meio ambiente, que não agredam o planeta e, sobretudo, que não contribuam com o avanço do fenômeno do aquecimento global (e, se possível, contribuam para atenuá-lo).

O Brasil tem se destacado no panorama mundial, em se tratando de produção de energia. Nosso país há décadas fez a escolha política por um modelo energético que elegeu a fonte de produção hidroelétrica como a principal componente da matriz energética nacional. A produção de energia a partir de usinas hidrelétricas, ainda que não possa ser considerada totalmente isenta de danos ambientais, constitui-se, reconhecidamente, em uma das formas mais limpas de produção. Além disso, desde a crise do petróleo ocorrida nos anos setenta, o Brasil desenvolveu, de forma pioneira, única e autônoma, a tecnologia do uso do álcool etanol nos motores a combustão. Ao longo de mais de trinta anos de uso do álcool combustível, o Brasil ocupa atualmente posição de ponta no mundo, tanto no que se refere às tecnologias de produção de etanol e de motores movidos a álcool - inclusive com o desenvolvimento dos motores “flex”, que podem utilizar, alternativamente ou em combinação, etanol e outros combustíveis (gasolina e gás) – quanto no que diz respeito à frota de automóveis em circulação que se utilizam de álcool, vale dizer, de um biocombustível, de fonte naturalmente renovável. Tal fato traz ainda, como significativo ganho adicional, a redução dos níveis de poluição atmosférica.

Diante desta realidade, o Brasil, juntamente com a Suécia, conscientes da necessidade de buscar alternativas para os atuais modelos energéticos, celebraram o memorando em apreço, o qual tem por objetivo estabelecer um diálogo permanente sobre política energética e, também, promover o desenvolvimento da cooperação em diversas áreas relacionadas à produção de energia, principalmente quanto às fontes renováveis, tais como: o intercâmbio de informações sobre produção e uso sustentáveis de energia a partir de fontes renováveis, incluindo biomassa, e outras áreas de interesse relacionadas; cooperação para promover a utilização de tecnologias na área de bioenergia, incluindo biocombustíveis; cooperação com vistas ao estabelecimento de um mercado mundial para biocombustíveis e tecnologias relacionadas; promoção de padrões e normas globais harmonizados para biocombustíveis em foros pertinentes; facilitação e promoção de cooperação com a indústria automotiva e com produtores de outras tecnologias de uso final relevantes para promover o uso eficiente de energias renováveis e biocombustíveis, em particular o uso do álcool combustível em veículos automotivos equipados com motores de ciclo diesel.

Para melhor compreender o contexto e a importância do Memorando que ora consideramos, vale destacar os fundamentos de sua celebração, tal como se encontram assentados no preâmbulo do referido instrumento internacional. Nele, as Partes Contratantes, Brasil e Suécia, reconhecem seu interesse comum no desenvolvimento de fontes de energia de baixo custo, limpas e sustentáveis e o compartilhamento do objetivo de promover o crescimento da participação das energias renováveis na matriz energética global. As Partes Contratantes também reafirmam sua crença no papel estratégico das energias renováveis, incluindo a bioenergia, no enfrentamento dos atuais desafios globais, como a mudança do clima e a necessidade de desenvolvimento sustentável, bem como na importância de um mercado mundial para bioenergia, incluindo biocombustíveis, que funcione de forma adequada, além da necessidade de eliminação de distorções de mercado.

Por fim, ainda nos termos do preâmbulo, Brasil e Suécia reconhecem a importância das atividades de pesquisa e do desenvolvimento científicos em matéria de bioenergia e tecnologia de biocombustíveis, como forma de aumentar a eficiência em termos de custos e de contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Com base nessas premissas, as Partes concordaram em celebrar o presente Memorando o qual, conforme referimos, visa a estabelecer canais permanentes de diálogo e cooperação no sentido de buscar o desenvolvimento, em várias frentes da política energética, com destaque para o avanço, difusão do uso e consolidação das tecnologias de produção de energia limpa e renovável, especialmente nas áreas de bioenergia e dos biocombustíveis.

Nesse sentido, as Partes acordam estimular as atividades de cooperação entre as respectivas organizações e instituições nacionais, públicas e privadas, envolvidas na pesquisa e no desenvolvimento da bioenergia, incluindo os biocombustíveis, a fim de melhorar o desempenho técnico, aumentar a eficiência em termos de custos e promover o desenvolvimento sustentável. Nesse âmbito, as Partes definirão, oportunamente, áreas prioritárias para cooperação e incentivarão as respectivas instituições de pesquisa a desenvolver programas e projetos

conjuntos. Além disso, atentas aos desdobramentos que poderá advir de tal cooperação, as Partes comprometem-se a adotar as medidas apropriadas para proteger os direitos de propriedade intelectual que eventualmente surjam em decorrência da implementação do Memorando.

Por outro lado, ponto bastante interessante do Memorando, encontra-se consignado na denominada “Seção 4”, nos termos da qual as Partes Contratantes comprometem-se a estimular a promoção de atividades com vistas a expandir o comércio bilateral nas áreas de bioenergia e de biocombustíveis, o que abrange a cooperação com a indústria automotiva quanto ao uso do álcool combustível em motores de ciclo diesel (v. “Seção 1”).

Cumpram também destacar o estabelecimento de um Grupo de Trabalho integrado por representantes de alto nível (sendo pelo lado brasileiro: o Ministério das Minas e Energia, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) de Brasil e Suécia, cujo objetivo principal é conduzir a implementação das iniciativas de cooperação conjuntas, com a participação de funcionários e especialistas governamentais, bem como de representantes dos setores privado e acadêmico.

O referido Memorando de Entendimento prevê, adicionalmente, que Brasil e Suécia identifiquem oportunidades para auxiliar países em desenvolvimento no campo dos biocombustíveis e cooperar com organizações multilaterais e bancos de desenvolvimento a fim de canalizar recursos novos e adicionais para a promoção de opções de energias renováveis.

A expectativa gerada com a implementação do instrumento internacional considerado é lograr promover o crescimento da participação das energias renováveis não apenas nas respectivas matrizes energéticas nacionais, do Brasil e da Suécia, mas na matriz energética global, o que corresponde, diretamente, à estratégia brasileira de promover a utilização de biocombustíveis, álcool e biodiesel, em escala mundial.

Ante o exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos anexo.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado CLAUDIO CAJADO

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008.

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Relator